



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2019
TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2019

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, pontualmente às 09h00min (horário local), reuniram-se na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção - PA, em sessão aberta, situada à Rua Walterloo Prudente, nº. 253, 2º andar, sala nº 202 - Jardim Umuarama, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria de número 398/2019-GPM, composta pelos servidores municipais, Lenival Estevão Alves (Presidente CPL), Cleudilene Pereira da Silva e Simone Nogueira da Silva (Membros-CPL), para conhecer, examinar e avaliar as propostas referente **Contratação de Empresa para a Execução da Reforma e Ampliação do Estádio do Alto Paraná - Referente ao Contrato de Repasse nº 880024/2018/ME/Caixa, que entre si celebram a União Federal por Intermédio do Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Redenção - PA, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Conforme Planilha Orçamentária, Memoriais e Projetos Anexos ao Edital**, cujo tipo de licitação será **menor preço global**. Os avisos de licitação foram publicados no Diário Oficial da União, seção 3, sob nº 185; página: 189; Diário do Pará B8; Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO X Nº 2326, ambos no dia 24/09/2019. O competente aviso foi publicado também no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal de Redenção, TV SBT local, Ministério Público de Redenção, Câmara Municipal de Redenção, Subseção da OAB de Redenção e Ministério Público Federal, ambos publicados no dia 24/09/2019 e no TCM. Sendo disponível no site: www.redencao.pa.gov.br. Dando início a sessão, o Presidente - CPL e a comissão, deram boas vindas a todos os presentes, e agradeceu a participação dos licitantes interessados e dos demais presentes no certame. Registra-se a presença: Do Sr. **Alisson Rocha Lima - CREA - PA 151.156.983-2** Engenharia Civil, portador do RG nº 5643201 PC/PA e CPF nº 941.352.312-68 - representante da Secretaria Municipal de Obras; e dos representantes das empresas interessadas. Dando continuidade, a comissão permanente de licitação recebe os documentos do **CRENCIAMENTO** das empresas interessadas. Desta forma a comissão dá continuidade a este certame licitatório em epígrafe declarando credenciadas as seguintes empresas abaixo:

EMPRESAS PARTICIPANTES/CRENCIADAS		REPRESENTANTES
E. DE S ARAÚJO E CIA LTDA-ME	CNPJ: 08.847.174/0001-04	Enizio de Souza Araújo CPF: 172.059.052-49
A. R. SANTIS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	CNPJ: 23.513.020/0001-61	Kalorman Rodrigues Santis CPF: 820.647.762-49
OLIVEIRA RIBEIRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI-EPP	CNPJ: 30.321.717/0001-04	Antonio Martins Ribeiro CPF: 135.215.191-04
DFINIS CONSTRUTORA EIRELI-ME	CNPJ: 31.147.738/0001-00	Clemilson Soares Lima CPF: 715.538.512-34
CONCEBRAL CONSTRUTORA E COMERCIO DO BRASIL EIRELI-EPP	CNPJ: 08.899.441/0001-89	Edney Edmar Dias Cruz CPF: 105.414.463-04
PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP	CNPJ: 15.270.292/0001-50	Paulo Henrique Santos de Paula CPF: 017.616.562-28



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Dando continuidade, a comissão permanente de licitação recebe os envelopes lacrados de habilitação e propostas de preços das empresas interessadas, posteriormente sendo conferidos e rubricados pelos licitantes e Comissão Permanente de Licitação. Na sequência o Presidente autorizou a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, sendo os mesmos vistados e conferidos, em seguida o presidente declara as empresas **HABILITADAS: E. DE S ARAÚJO E CIA LTDA-ME; A. R. SANTIS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; OLIVEIRA RIBEIRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI-EPP; CONCEBRAL CONSTRUTORA E COMERCIO DO BRASIL EIRELI-EPP; PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP.** A empresa: **DFINIS CONSTRUTORA EIRELI-ME** foi desabilitada por não atender as exigências do Edital, o representante da mesma se ausentou durante o certame. O Presidente-CPL indagou aos participantes sob o interesse de recursos na fase de Habilitação, não havendo manifesto. Logo após a Comissão prossegue com andamento da sessão passando para a fase de análise dos envelopes 2 - propostas de preços. Ato contínuo, o Presidente suspendeu o certame para análise dos mesmos pelo Sr. **Alisson Rocha Lima - CREA - PA 151.156.983-2** Engenheiro Civil, sendo decidido a nova sessão para o dia **11/10/2019 as 10h00mim** (horário local), desde já os presentes ficam cientes da continuação do certame na data acima citada. Finalmente, dá por encerrada a reunião às 12h:45min, do dia 09/10/2019. Eu, Simone Nogueira da Silva Simone Nogueira da Silva, lavrei e assinei a presente Ata, seguida das assinaturas do presidente e demais presentes deste certame.


Lenival Estevão Alves
Presidente - CPL
Port. 398/2019 - GPM


Cleudilene Pereira da Silva
Membro - CPL


Simone Nogueira da Silva
Membro - CPL


Alisson Rocha Lima
Engenheiro Civil
CREA: 151.156.983-2 - PA

Empresas:

E. DE S ARAÚJO E CIA LTDA-ME _____

A. R. SANTIS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME _____

OLIVEIRA RIBEIRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI-EPP _____

CONCEBRAL CONSTRUTORA E COMERCIO DO BRASIL EIRELI-EPP _____

PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP _____



LICITAÇÃO

PAG: 1884
PMR

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2019
TOMADA DE PREÇO N.º 015/2019

Aos vinte e 21 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, pontualmente às 09h00min (horário local), reuniram-se na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção, em sessão aberta, situada à Rua Walterloo Prudente, n.º 253, 2º andar, sala 202 - Jardim Umarama, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 398/2019-GPM, composta pelos servidores municipais, Lenival Estevão Alves (presidente-CPL), Cleudilene Pereira da Silva e Simone Nogueira da Silva (membros), para RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DO ALTO PARANÁ - REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N.º 880024/2018/ME/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Conforme Planilha Orçamentária, Memoriais e Projetos Anexos ao Edital, cujo tipo de licitação será menor preço global. Reaberta a sessão, conforme decidido anteriormente e dando continuidade a referida Licitação. Ato contínuo, representantes das empresas interessadas presentes neste certame sendo: **OLIVEIRA RIBEIRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI-EPP**, com seu representante legal Sr. Antônio Martins Ribeiro portador do CPF n.º 135.215.191-04; **E. DE S ARAÚJO E CIA LTDA-ME**, com seu representante legal Sr. Orcione Araújo de Brito portador do CPF n.º 334.690.671-04. O Sr. **Alisson Rocha Lima - CREA/PA 151.156.983-2** Engenheiro Civil, portador do CPF: 941.352.312-68, responsável da Secretaria Municipal de Obras, fez a análise das propostas (planilhas). **DA ANÁLISE TÉCNICA:** Analisou-se a proposta da empresa **A.R. SANTIS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ 23.513.020/0001-61. A empresa apresentou planilha com **MENOR VALOR** configurando Valor Global R\$ 821.601,72 (oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e um reais e setenta e dois centavos), e um desconto de 17,77%. Empresa que apresentou a proposta **A.R. SANTIS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, possui pontos divergentes que devem ser considerados pela CPL para possíveis correções. Sustentados pelo princípio da Transparência, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Probidade Administrativa, da Igualdade e, principalmente, do Julgamento Objetivo, temos a intenção de garantir o correto julgamento para todos os concorrentes da Licitação; da proposta de preço; **evitar desclassificação por omissão de informação ou informação errônea**; garantir a qualidade objeto pela contratada; Identificar o padrão de julgamento da Planilha de Custo e Formação de Preço realizado por essa empresa; O presidente da CPL, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Como regra, o Tribunal de Contas da União compreende possível permitir que a empresa ofertante da **melhor proposta** possa **corrigir a planilha apresentada durante o certame**. No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes. Além disso, aos órgãos e entidades subordinados à disciplina das instruções normativas editadas pelo Mpog, a IN n.º 02/2008 dispõe expressamente, em seu art. 29-A, §2º, que "**erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação**". O que diz o TCU, vejamos: *Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.*



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

LICITAÇÃO
PAG: 1885
PMR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Acórdão 1.811/2014 - Plenário). Com o objetivo de ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS, para poder decidir com tranquilidade e segurança se declara a empresa vencedora do certame. Reforça-se que os esclarecimentos acima elencados tem o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações que exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento da administração e licitante, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação. Reaberta a sessão, o Presidente da CPL deu boas vindas aos presentes e informou que durante a suspensão para o exame das planilhas, a área técnica procedeu às diligências que se apresentaram como necessárias diante das planilhas apresentadas pela empresa que a proposta mais vantajosa. Com a finalidade de subsidiar a análise realizada pela área técnica e comprovar a veracidade das informações constantes nas planilhas da empresa **A.R. SANTIS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, foi encaminhada diligência à empresa, solicitando correção dos pontos divergentes da planilha. Em resposta a diligência a empresa **A.R. SANTIS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** apresentou tempestivamente a planilha com as devidas correções. Planilha corrigida, foi entregue novamente para a análise do Engenheiro Civil do Município. Após (re)análise feita pelo Engenheiro Civil **Sr. Alisson Rocha Lima, CREA-PA 151.156.983-2**, o mesmo concluiu que, *in verbis*: "**As correções realizadas na planilha pela empresa atenderam as especificações técnicas para suprir as inconformidades apresentadas.**" Cumpridas, as diligências possibilitaram a análise pela área técnica, bem como subsidiar a decisão da CPL, ficando o procedimento pronto para o julgamento que ora se motiva: (a.1). Assim, Face ao exposto, e, considerando que as normas disciplinadoras da licitação devem sempre ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO, fundamentada nos termos do instrumento convocatório, na melhor doutrina e nos dispositivos da Lei Federal 8666/93, bem como nos princípios legais, e constitucionais garantidores de sua lisura, a Comissão Permanente de Licitação resolve conhecer da conformidade na planilha feita pela licitante e **DEFERIR** a proposta e julgar a empresa **A.R. SANTIS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME VENCEDORA** no **PROCESSO 101/2019 e TOMADA DE PREÇO Nº 015/2019**. Ato contínuo, o Presidente da CPL irá abrir prazo para interposição de recurso caso haja interessados e, informa que transcorrido o prazo legal, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica que divulgará seu parecer e repassará, para homologação e contratação. Finalmente, dá por encerrada a reunião às 10h:00min, 21/10/2019, eu, Simone Nogueira da Silva, lavrei e assinei Simone Nogueira a presente ata, seguida das assinaturas do presidente e demais presentes.

Lenival Estevão Alves
Lenival Estevão Alves
Presidente - CPL
Port. 398/2019 - GPM

Cleudilene Pereira da Silva
Cleudilene Pereira da Silva
Membro

Simone Nogueira da Silva
Simone Nogueira da Silva
Membro

Empresas:

OLIVEIRA RIBEIRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI-EPP _____

E. DE SARAÚJO E CIA LTDA-ME _____